

Nº 42 - DOE – 11/03/2022 - p.2

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Fundação Hospital Santa Lydia com sede no município de Ribeirão Preto

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a Fundação Hospital Santa Lydia, com sede no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Santa Lydia, foi instituído pela Fundação Ribeiro Pinto e inaugurado em 27/01/1960, com o propósito de atender principalmente crianças carentes de Ribeirão Preto e região, em um momento difícil para o país, devido o surto de poliomielite e meningite.

Com o passar dos anos e a mudança do perfil epidemiológico do País, o Hospital Santa Lydia passou a ser um hospital

geral, atendendo diversas clínicas com ênfase ao atendimento pediátrico especificamente a UTI infantil e neonatal. Assim como outras clínicas como cuidados intensivos adulto e ortopedia.

Através da Lei Complementar nº 2.145/10, foi transformado em Fundação Hospital Santa Lydia, figura jurídica com autonomia administrativa, operacional, orçamentaria e financeira, e plena gestão de seus recursos, cuja finalidade prima pela prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares destinadas preferencialmente aos usuários do sistema SUS, moradores de Ribeirão Preto.

A constante busca por novas técnicas e humanização fazem da Fundação Hospital Santa Lydia uma referência, aberto a comunidade acadêmica, possibilitando a formação de reconhecidos profissionais da saúde, priorizando a responsabilidade social, e outras várias extensões, com vistas a qualidade de vida da população ribeirão-pretana. Em conformidade com a legislação vigente, encaminhamos toda a documentação necessária para a obtenção de declaração de utilidade pública e aos benefícios decorrentes dessa declaração.

Diante deste importante trabalho é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10/3/2022.

a) Léo Oliveira - MDB